



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Objeto	Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, mediante curso a distância para o desenvolvimento do tema ACESSIBILIDADE consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
Objetivo Geral	Capacitar as servidoras e os servidores para atuarem no desenvolvimento e implementação de planos de ação de acessibilidade nas diferentes unidades do TSE, considerando os tipos de acessibilidade, os normativos e as melhores práticas que envolvem o tema.
Justificativas	<p>Considerando o art. 4º, I, da Resolução CNJ nº 401/2021, o Poder Judiciário deve promover a acessibilidade a fim de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.</p> <p>Considerando a necessidade de implementação de uma política de acessibilidade neste Tribunal, a Seção de Gestão Socioambiental, que tem como atribuição "fomentar ações voltadas à acessibilidade e inclusão dos produtos e serviços do tribunal, inclusive aqueles voltados ao processo eleitoral, em colaboração com a respectiva Comissão Permanente", vislumbra ser primordial que haja uma capacitação em acessibilidade, a fim de que se possa implementar uma política efetiva nesta área.</p> <p>A responsabilidade socioambiental está inserida no modelo de negócios do TSE, atribuído no Plano Estratégico 2021-2026, e tem como um dos objetivos estratégicos aprimorar a adoção de práticas sustentáveis e de <i>acessibilidade</i>, que se refere à implementação de ações que promovam comportamentos e práticas sustentáveis no âmbito da instituição, além da implementação e manutenção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e nas ações de acessibilidade para o ambiente do TSE e seus produtos e serviços.</p>
Metodologia	Exposições orais com interação entre participantes e a pessoa facilitadora, além do desenvolvimento de discussões levantadas com a análise de casos práticos.

Requisitos do proponente	<p>I) experiência em instrutoria da natureza do tema do presente projeto básico, com carga horária igual ou superior a 10 horas, a ser comprovada por atestado de capacidade técnica;</p> <p>II) formação da(o)s profissional(is) indicada(o)s para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo;</p> <p>III) O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento.</p> <p>IV) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.</p>
Modalidade	A distância mediante encontros síncronos por videoconferência.
Tipo de turma	Fechada
Conteúdo mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos gerais e estatísticas sobre pessoas com deficiência; • Lei Brasileira de Inclusão; • Principais normas sobre acessibilidade no Brasil; • Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tema; • Diagnóstico comportamental e de estruturas; • Avaliação de projetos de curto, médio e longo prazos; • Elaboração de projetos para a eliminação de barreiras físicas e atitudinais em equipe; • Controle Interno e responsabilidade legal; • Fiscalização dos Tribunais dos Tribunais Regionais com eficácia
Carga horária	16 horas
Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona.
Público-alvo	Servidores do TSE em geral.
Quantidade de participantes	<p>- Até 25 (vinte e cinco) participantes;</p> <p>- Observação: é necessária a concessão de 1(um) acesso adicional sem ônus, idêntico ou não ao dos participantes, para fins de acompanhamento da execução do objeto contratual pelo TSE diretamente no ambiente virtual.</p>

Período e horário de realização	No segundo semestre de 2022, preferencialmente nos dias 14, 16, 19 e 21 de setembro, no turno vespertino.
Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
Condições para pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.
Sanções	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.

Fiscalização	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE
---------------------	---

ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente em **27/07/2022, às 18:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124475&crc=F897A062, informando, caso não preenchido, o código verificador **2124475** e o código CRC **F897A062**.
